PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº038-D/2020
CONTRATO 056/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, o MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a empresa **IRIS ETHEIERE MORAES DE OLIVEIRA – ME , CNPJ: 07.139.098/0001-01.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilson Braga dos Reis**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 200.587.208-39, residente e domiciliado na rua Firminia Bragada dos Reis, Bom Jeus, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IRIS ETHEIERE MORAES DE OLIVEIRA – ME , CNPJ: 07.139.098/0001-01.** sediada, Rua Professor João Menezes 575 – Centro, São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada pelo seu proprietário (a), o Sra.° **IRIS ETHEIERE MORAES DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° 8.666/93 (art. 24 Inc. IV, demais dispositivos legais pertinentes.
PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação n° 038-D/2020, cujo resultado foi ratificado em 03/12/2020, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes

às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do FPM, ICMS, RECURSOS PROPRIOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado no valor total de **R$ 14.105,05.**

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS - O prazo da prestação dos serviços é de até 31 de Dezembro de 2020, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 038-D/2020, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 038-D/2020 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO do CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 038-D/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, também através de supervisão contartada, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 038-D/2020 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30
FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000
SÃO BRAZ DO PIAUÍ

São Braz do Piauí - PI, 03 de Dezembro de 2020.

Gilson Braga dos Reis
Prefeito Municipal

Iris Ethiere Moraes de Oliveira
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHA 01

Jonara Moraes de Oliveira
RG nº 06.876.124-46
CPF nº 942.901.135-91

TESTEMUNHA 02

Maria Le Nazaré Gomes de Sousa
RG nº 1.745.810
CPF nº 861.346-393-20